



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 51/2017, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E  
A EMPRESA CONSTRUTORA  
MARINEL - EIRELI - ME.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ, CNPJ nº 10.952.708/0001-04, sediado a Rua Pereira de Almeida, nº 88 - Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. **RAFAEL BARRETO ALMADA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 122552193 Detran/RJ e CPF nº. 054.411.957-62 e a Empresa **CONSTRUTORA MARINEL - EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 39.176.672/0001-98, estabelecida na Rua Três, 1699, Gebara/Itaboraí, RJ, CEP: 24.867-404, Tel (21) 3638-4995 / Cel.: (21) 96497-3411, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **ROSANGELA ARAÚJO DA SILVEIRA**, CPF. nº 844.055.467-20 e RG nº 07.176.921-0, residente e domiciliado na rua 5, Lote 1762, casa 3, Cidade Gebara, Itambi, Itaboraí/RJ, celebram o presente **Termo Aditivo**, em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 23270.002047/2017-80**, decorrente do **RDC 02/2017**, observadas as disposições da Lei Nº 12.462/2011, Decreto 7.581/2011, que foi alterado pelos Decretos nº 8.080/2013 e 8.251/2014, Decreto 7.983/2013 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 É objeto do Contrato nº 51/2017 a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de construção civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução dos serviços, para construção da cobertura em estrutura metálica do CIEP Chancellor Willy Brandt, Campus São Gonçalo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.
- 1.2 É o objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação** do prazo de vigência e de execução por **mais 90 (noventa) dias**, conforme Cláusula Quarta do referido contrato, não contemplando aditivo de custos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

- 2.1. Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início da vigência dia 26/09/2018 e término dia 25/12/2018.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso I e IV.

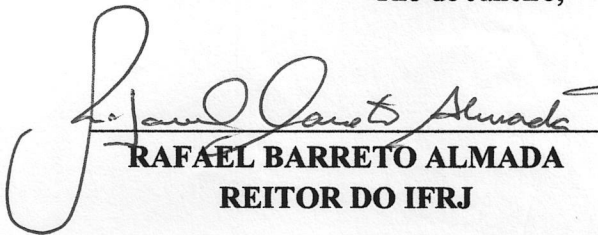
### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

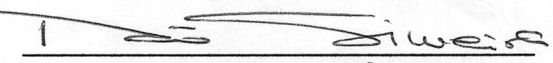
4.1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado atualizado, conforme especificações constantes na cláusula sexta do Contrato nº 51/2017.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 5.1. Em tudo o mais, o presente Termo Aditivo se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.
- 5.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

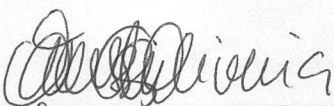
Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.

  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR DO IFRJ

  
ROSANGELA ARAÚJO DA  
SILVEIRA  
CONSTRUTORA MARINEL - EIRELI  
- ME

### TESTEMUNHAS:

Por Parte do IFRJ

Ass.:   
Nome: Janessa de Oliveira  
CPF: 084.769.257-43

Por Parte da CONSTRUTORA  
MARINEL - EIRELI - ME

Ass.:   
Nome: MARCIO FERREIRA VIEIRA  
CPF: 485.163.507-97